



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES NOS CURSOS OFERTADOS
PELO “PROGRAMA PARTIUIF” – VAGAS REMANESCENTES**

Edital nº 16/2025, de 23 de abril de 2025

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Cabedelo Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público a seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo IFPB Campus Cabedelo Centro, destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes e formação de lista de espera, para vagas que surjam e de acordo com interesse do programa PartiuIF, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3 Poderão participar do PartiuIF, exclusivamente, estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

- a) que cursaram integralmente a educação em escola pública;
- b) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- c) autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e
- d) pessoa com deficiência.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O IFPB adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

3.2 A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do candidato.

3.3 O candidato que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária permanecerá concorrendo às demais ações a que tiver direito.

3.4 A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o estudante poderá ser convocado para aferição pelo IFPB, exclusivamente para este fim.

3.5 Para concorrência às vagas reservadas, os candidatos deverão contemplar as exigências a seguir:

3.5.1 CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA

3.5.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.5.1.2 O candidato deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

3.5.2 RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

3.5.2.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo.

3.5.3 AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

3.5.3.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos ou indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado pela Comissão de Heteroidentificação.

3.5.4 QUILOMBOLAS

3.5.4.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga na lista e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação.

3.5.5 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.5.5.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoa com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos que atendem ao item 3.5.1 e que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Assim como, que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023, no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O direito a essas vagas será confirmado mediante procedimento realizado através de laudo médico e, caso existam ou sejam solicitados, exames complementares.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIUIF

4.1 O curso ocorrerá na modalidade presencial, no IFPB – Campus Cabedelo Centro, com início da execução de acordo com o cronograma deste edital e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2 Os horários e os dias da semana serão definidos pela Coordenação Pedagógica das respectivas turmas.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 16 (dezesseis) vagas remanescentes do edital anterior, com o objetivo de formar uma turma de 40 vagas no curso PartiuiF.

5.2 Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria nº 1.169/2024 e a Lei nº 12.711/2012, as vagas remanescentes serão destinadas de acordo com os percentuais de cada cota, considerando o quantitativo do total da turma (as 40 vagas iniciais).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/CCb4x7nFS5KMxiVe6>, no período descrito no cronograma do item 10 deste edital.

6.2 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as informações do formulário eletrônico disponibilizado no item acima e, anexar/enviar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto (frente e verso, quando houver);
- b) Comprovante de escolaridade do ensino fundamental exclusivamente em escola pública (Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; OU Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I).

6.3 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória referente aos item 6.2 “a” e “b” será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.4 Caberá ao candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do envio dos documentos comprobatórios.

6.5 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

6.6 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.7 Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste edital, não cabendo ao candidato qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de ordem de inscrição, obedecendo o critério de cada cota.

7.2 O resultado preliminar com a classificação e a lista de espera será gerada pela ordem de inscrição e publicada no site oficial do IFPB Campus Cabedelo Centro (<https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais/ensino>).

7.3 Serão considerados APROVADOS os primeiros candidatos dentro da quantidade de cada tipo de cota. Os demais candidatos classificados serão considerados em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

7.4 Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga não seja preenchido por candidatos que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão ser prioritariamente ser destinadas, nessa ordem, a pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Caso ainda restem vagas sem candidatos(as) habilitados(as), tais vagas poderão ser ocupadas por estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1 Aos estudantes matriculados será fornecida ajuda de custo de 8 (oito) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

8.1.1 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF, que deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, a ser aferida ao final de cada mês/período completo.

8.3 Caso o estudante desista do curso, ele só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período completo.

8.4 O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.5 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.6 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.7 O estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com

a FUNCERN ou o IFPB.

9. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

9.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme o cronograma, na página do IFPB, pelo endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais/ensino>.

9.2 Após a publicação da convocação para realização da pré-matrícula, os candidatos deverão comparecer, presencialmente, ao campus escolhido no momento da inscrição para efetivar a confirmação de interesse na matrícula, dentro do período e nos horários estabelecidos no próprio instrumento de convocação.

9.3 No ato de efetivação da confirmação de interesse na matrícula, o candidato convocado deverá estar, obrigatoriamente, portando os seguintes documentos, em original e cópia:

I. Documento de identificação oficial com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); ou Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; ou Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira; ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos (frente e verso, se for o caso frente e verso, se for o caso); Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o CPF conste no documento de identificação oficial com fotografia, fica dispensada a entrega;

II. Documentos em anexo (Documentação anexada referente ao processo de candidatura para a vaga almejada, de acordo com a escolha da vaga no item 5.1).

9.4 Todos os candidatos participantes, obrigatoriamente, deverão comprovar as condições descritas nos itens 9.4.1 e 9.4.2, sob pena de eliminação do processo seletivo. Essa aferição será realizada após o resultado final e apenas com os candidatos aprovados ou posteriormente convocados para vagas remanescentes.

9.4.1 Para comprovação de que é MATRICULADO NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL e que ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA de ensino brasileira, o candidato deverá anexar/enviar:

- a) Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; OU
- b) Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.

9.4.2 Para comprovação de que possui RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO, o candidato deverá anexar/enviar:

- a) Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo II; OU
- b) Comprovações de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo II, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo III.

9.5 Os candidatos participantes que desejarem concorrer a uma das vagas destinadas a públicos específicos reservadas neste edital, obrigatoriamente, deverão comprovar as condições descritas nos itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3 ou 9.5.4.

9.5.1 CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS OU PARDOS

9.5.1.1 Candidato autodeclarado preto ou pardo deverá apresentar no ato da pré-matrícula:

- a) Autodeclaração do candidato preto ou pardo, conforme modelo disponível no Anexo V. A autodeclaração será aferida presencialmente, por Comissão Local de Heteroidentificação, em datas estipuladas no cronograma deste Edital, em local e horário a serem divulgados.

9.5.2 CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA INDÍGENAS

9.5.2.1 Candidato autodeclarado indígena deverá apresentar no ato da pré-matrícula:

- a) Autodeclaração do candidato indígena e Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme Anexo VI; OU
- b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

9.5.3 CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS

9.5.3.1 Candidato autodeclarado quilombola deverá apresentar no ato da pré-matrícula:

- a) Autodeclaração do candidato quilombola E Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculos à Comunidade Quilombola, conforme Anexo VII.

9.5.4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

9.5.4.1 Candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da pré-matrícula:

- a) Laudos Médicos; e
- b) Exames complementares, caso existam ou sejam solicitados, conforme Anexo VIII.

9.6 Caso um candidato não compareça no dia e local previsto para realização da pré-matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera do mesmo tipo de vaga do candidato desistente.

10 CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	23 de abril de 2025
Período de inscrições Formulário: https://forms.gle/CCb4x7nFS5KMxiVe6	24 a 28 de abril de 2025
Resultado preliminar	29 de abril de 2025
Período de apresentação de recursos do resultado preliminar - via e-mail: dde.cc@ifpb.edu.br	30 de abril de 2025
Resultado dos recursos	2 de maio de 2025
Edital de Convocação para Comissão de Heteroidentificação	2 de maio de 2025
Apresentação de documentação e pré-matrícula (Conforme horário de atendimento do campus)	5 de maio de 2025
Comissão de Heteroidentificação	5 de maio de 2025
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	5 de maio de 2025
Recurso	6 de maio de 2025
Resultado	7 de maio de 2025
Previsão de início das aulas	7 de maio de 2025

10.1 A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFPB.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

11.5 Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo, enviar e-mail para coordenacao.partiuif@ifpb.edu.br.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFPB, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

11.7 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFPB, inclusive os editais de alteração, se houver.

Cabedelo, 23 de abril de 2025.

George Glauber Félix Severo (2087680)
Diretor de Desenvolvimento e Ensino
Portaria nº 1.530/2023 - Reitoria

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISCENTES NOS CURSOS OFERTADOS
PELO “PROGRAMA PARTIUIF” – VAGAS REMANESCENTES**

Edital nº 16/2025, de 23 de abril de 2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, _____ para _____ os _____ devidos _____ fins, _____ que

CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar e que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escola pública, conforme especificado a seguir:

Ensino Fundamental				
Série	Ano	Instituição de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2025

Assinatura e carimbo do responsável na escola ou assinatura eletrônica

**Se o candidato já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente*

Documento assinado eletronicamente por:

■ **George Glauber Felix Severo, DIRETOR(A) - CD4 - DDE-CC**, em 23/04/2025 23:01:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 703598
Verificador: 6a5e2630fb
Código de Autenticação:

